PROJETO DE LEI Nº 97/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL".

Autor: Vereador Adnan El Sayed

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL", a ser comemorada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2022.

Adnan El Sayed
Vereador

JUSTIFICATIVA

A FARTAL é atualmente o maior e mais tradicional evento do município, reunindo milhares de pessoas a cada edição. O primeiro evento, organizado pela Itaipu Binacional, aconteceu em 31 de março de 1977 na Avenida Brasil. Naquela época, a FARTAL se chamava FAL – Feira de Artesanato e Alimentos, e tinha como intuito apoiar e garantir a renda dos artesãos locais. O atual formato da feira apresenta não só uma grande diversidade de comidas típicas e artesanatos, mas também traz grandes shows com artistas renomados e atrações infantis.

Visto o sucesso de grandes feiras municipais na região, o município deve seguir o formato bem-sucedido das mesmas e investir estrategicamente na FARTAL visto o potencial de mobilização da feira e a excepcional diversidade étnica-cultural iguaçuense. Além do mais, deve-se induzir uma maior participação maior de outros setores da economia, como o de tecnologia, da educação, do comércio e do turismo, tornando a feira ainda mais atraente não só para a sociedade iguaçuense como para potenciais turistas.